



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO  
CÚRIA METROPOLITANA

**DECRETO**  
**DE ELEVAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DA PARÓQUIA DE**  
**NOSSA SENHORA DA SALETTE, DA ARQUIDIOCESE**  
**DE SÃO PAULO, EM SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO**

*In meam commemorationem* - em memória de Jesus Cristo. Aos que este nosso Decreto virem, paz, bênção e alegria no Senhor! Desde tempos bíblicos, os Santuários são lugares de especial acolhida da presença e ação de Deus entre os homens, que se dirigem ao seu encontro para adorar, agradecer, suplicar e fazer a experiência da misericórdia de Deus. Os cristãos procuram muito especialmente aos Santuários marianos, onde “a Bem-Aventurada Virgem Maria acolhe os filhos peregrinos que, muitas vezes, com grandes sacrifícios, acorrem para vê-la e deixam-se olhar por ela. Junto dela, encontram a força de Deus para suportar os sofrimentos e fadigas da vida” (Papa Francisco, *Evangelii Gaudium*, 286). À sua intercessão recorrem, certos de que não serão desamparados. Nesta Arquidiocese de São Paulo, no ano de 1940, nosso estimado predecessor, Dom José Gaspar de Afonseca e Silva, erigiu a paróquia Nossa Senhora da Salette, confiando seus cuidados aos Missionários de Nossa Senhora da Salette. Passados 82 anos da criação desta paróquia e 120 anos da chegada dos primeiros sacerdotes Missionários de Nossa Senhora da Salette à arquidiocese de São Paulo, e atendendo o pedido do Revmo. Pe. Leonir Nunes dos Santos, MS, Superior Provincial do mesmo Instituto missionário, decidimos elevar a igreja matriz paroquial de Nossa Senhora da Salette à dignidade de Santuário Arquidiocesano, certo de que esta medida contribuirá muito para evangelização em nossa Arquidiocese. Portanto, **por este Decreto, é conferida à igreja matriz paroquial de Nossa Senhora da Salette a dignidade de SANTUÁRIO, com o Título de SANTUÁRIO ARQUIDIOCESANO DE NOSSA SENHORA DA SALETTE**, em conformidade com o cânon 1230 do Código de Direito Canônico, para a glória e adoração de Deus e o louvor da Santíssima Virgem Maria e o bem pastoral do povo de Deus. Determinamos que, neste Santuário, sejam oferecidas com largueza aos peregrinos e frequentadores as riquezas da fé e da vida cristã; sejam promovidas de maneira incansável a proclamação da Palavra de Deus, a formação na fé e na vida litúrgica, principalmente pela celebração da Eucaristia (cânon 1234§1) e a devoção à Santíssima Virgem Maria, Mãe de Deus e Mãe da Igreja. Seja propiciado aos fiéis o encontro pessoal com a misericórdia de Deus mediante o Sacramento da Reconciliação, com ocasiões suficientes e confessores disponíveis, para que os penitentes tenham o acesso



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO  
CÚRIA METROPOLITANA

à Confissão sacramental (cânon 1234§1). Seja o Santuário lugar de acolhida e de intensa caridade para com os pobres, os enfermos e todos os que sofrem no corpo e na alma; cultive-se a piedade popular nas formas caras à tradição católica e aprovadas pela Igreja (cânon 1234§1), especialmente a devoção a Nossa Senhora da Salette. Sejam também conservados, custodiados com segurança e expostos à visitação os testemunhos votivos da arte e da piedade popular (cânon 1234§2). Outrossim, determinamos que o Reitor do Santuário exerça as suas atribuições em conformidade com o Direito Canônico, as Diretrizes Pastorais e as Normas Administrativas da arquidiocese de São Paulo e de acordo com o Estatuto do Santuário. Determinamos ainda que este Decreto seja integralmente transcrito no Livro de Tombo da Paróquia, assim como a Ata relativa à celebração, nesta mesma ocasião, da dedicação do altar e da igreja matriz paroquial, agora elevada à dignidade de Santuário Arquidiocesano. O presente Decreto, revogadas quaisquer disposições em contrário, entrará em vigor no dia 10 de setembro de 2022. Dado e passado em nossa Cúria Metropolitana na festa da Natividade de Nossa Senhora, 08 de setembro de 2022, 6º ano do 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo. “Deus habita esta Cidade. Somos suas testemunhas!”



Prot.: 1593/22.

*+ Odilo Card. Pedro Scherer*  
Cardeal Odilo Pedro Scherer  
Arcebispo de São Paulo

*Pe. Everton Fernandes Moraes*  
Pe. Everton Fernandes Moraes  
Chanceler do Arcebispado